



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**ÍNDICE**

PREÂMBULO .....	1
1. OBJETO .....	1
2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES .....	1
3. CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES) .....	2
4. EXCLUSIVIDADE DA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....	3
5. PROPOSTA .....	3
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	3
7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	4
8. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....	5
9. DA HABILITAÇÃO .....	5
10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO .....	6
11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL .....	7
12. DOS RECURSOS .....	7
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	8
14. DO PAGAMENTO .....	8
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	8
17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – CARONA .....	9
18. DAS SANÇÕES .....	9
19. DA FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	10
20. DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO .....	10
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	10
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO .....	12
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO .....	29
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL .....	30
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....	32
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE PREÇOS .....	33
ANEXO VI - MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	34
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO .....	38



**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 139/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

## **PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Serra do Salitre/MG, na Praça Dr José Wanderley nº 171, Centro, CEP 38760-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.468.058/0001-20, por meio da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 195/2021 e com devida autorização do Excelentíssimo Sr. Prefeito, Paulo Giovani Silveira De Melo, torna público que se acha aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais n. 002/2013 e alteração e Decreto Municipal 026/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

**DATA: 16 de Novembro de 2021**

**HORÁRIO: 08h30min**

**LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações na Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, à Praça Dr José Wanderley, 171, centro, em Serra do Salitre/MG.**

#### **1. OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é o Registro De Preços Para Eventual Contratação De Empresas Para Fornecimento de Peças e Manutenção De Veículos (Parte Elétrica, Ar Condicionado, Radiadores, Funilaria, Pintura, Tapeçaria) Para Manutenção Preventiva E Corretiva, Conforme Solicitação Do Departamento De Trânsito E Transportes.

#### **1.2** Do Requiritante:

1.2.1. Participarão do presente procedimento as seguintes Secretarias:

1.2.1.1. Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Transportes;

1.2.1.2. Secretaria Municipal de Administração e Finanças

1.2.1.3. Secretaria Municipal de Assistência Social

1.2.1.4. Secretaria Municipal de Educação

1.2.1.5. Secretaria Municipal de Saúde

#### **2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**2.1** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado.

**2.2** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**2.3** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**2.4** Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



### **3. CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

- 3.1 O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativa a este Pregão.
- 3.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.
- 3.3 Entende-se por documento credencial:
- 3.4 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- 3.5 Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.6 Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;
- 3.7 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo contido no Anexo II;
- 3.8 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 3.9 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.
- 3.10 Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.10 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:
- 3.11 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; ou,
- 3.12 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa. Ou,
- 3.13 Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o ANEXO IV, junto ao credenciamento.
- 3.14 A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.
- 3.15 Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.
- 3.16 Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do ANEXO III, caso ocorra de inserir em documentos de habilitação, poderá o Pregoeiro diligenciar para constatar tal afirmação.
- 3.17 Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas acima estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, o pregoeiro autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todo o envelope será novamente lacrado.
- 3.18 Na ausência de alguma declaração, estando à empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência



autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

- 3.19 Os documentos enviados via CORREIOS, deverão estar contando com os documentos referentes à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO (EM ENVELOPES SEPARADOS), bem como deverá contar com documentos de CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.2 (DEVENDO ESTAR FORA DOS ENVELOPES QUE CONTENHAM A PROPOSTA E HABILITAÇÃO).
- 3.20 As empresas que se utilizarem da via supramencionada deverão solicitar informações no mínimo 02 (dois) dias antes do julgamento, a fim de saber se houve a entrega dos documentos, podendo ser solicitado por meio do e-mail <licitacao@serradosalitre.mg.gov.br>, não cabendo à Administração Municipal responsabilidades por atrasos e/ou não entrega dos envelopes na data e horários marcados para a realização do certame.

#### **4. EXCLUSIVIDADE DA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

4.1 Os itens constantes no Anexo I – Termo de Referência, os quais contiverem estimado abaixo de R\$80.000,00 (Oitenta Mil Reais) serão destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

#### **5. PROPOSTA**

5.1 A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS**  
**DATA 16 de Novembro de 2021**  
**HORÁRIO: 08h30min**

5.2 Proposta Deverá Ser Preenchida Contendo Todas As Informações Abaixo Relacionadas:

4.2.1 PREÇO UNITÁRIO E TOTAL OFERTADO;

4.2.2 MARCA E MODELO DO PRODUTO

4.2.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM 30/60 DIAS APÓS A ENTREGA DO PRODUTO DO OBJETO LICITADO, MEDIANTE EMISSÃO E APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL NO SETOR DE COMPRAS, CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE.

4.2.4 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS;

4.2.5 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA E/OU ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

4.2.6 – DATA

**5.3 A proposta comercial deverá contemplar o valor total do lote, conforme fórmula indicada neste Título.**

5.4 As propostas comerciais deverão atender todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com este edital.

5.5 Para fins de elucidação de eventuais dúvidas, os interessados em participar do presente instrumento deverão apresentar propostas por LOTE, contemplando tanto o Valor Por Item, quanto o Valor do Serviço De Mão De Obra.

5.6 Assim, para fins de formação do VT (Valor Total por Lote) o licitante deverá apresentar o DT + DVH que formará o percentual final do lote.

#### **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo menor valor homem/hora e o maior percentual



de desconto sobre peças, para integralidade do objeto de cada lote.

6.2 Será desclassificada a proposta comercial que:

6.2.1. não se refira à integralidade do objeto de cada lote;

6.2.2. não se refira à integralidade do objeto de cada lote;

6.2.3. apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

6.3 apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II da Lei nº 8.666/1993;

6.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro convocará todos os autores para que participe dos lances verbais, qualquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

6.5 Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

6.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 16.6 deste Edital.

6.7 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a empresa será desclassificada.

6.8 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço Por Lote.

6.9 Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o Menor Preço Por Hora Trabalhada (MÃO DE OBRA) e Menor Preço Por Item, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) do valor do Menor Preço. Em não havendo pelo menos 03 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 03 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

6.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

6.11 Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo lote será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

6.12 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.13 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.14 Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.15 Após o término do procedimento, o Pregoeiro convocará os licitantes provisoriamente vencedores para apresentar proposta com adequação dos preços aos percentuais apresentados.

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que comprovem possuir os requisitos de qualificação relativo à habilitação.

7.2 Não poderão participar deste Pregão

7.2.1 Os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

7.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

7.2.3 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG.

7.2.4 Cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Serra



do Salitre/MG.

- 7.3 Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s), apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.
- 7.4 Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão.
- 7.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 7.6 Todos os documentos contidos nos envelopes, que não forem certidões ou cópias de atos, deverão ser datilografados ou digitados com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente, em papel timbrado ou com carimbo padronizado.
- 7.7 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 7.8 As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar TODA a documentação acima exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, MESMO QUE APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, sob pena de inabilitação.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 8.1 A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerá às disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e da Lei Municipal 1031/2013 de 25 de março de 2013.
- 8.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e da Lei Municipal 1031/2013 de 25 de março de 2013 deverão apresentar os documentos específicos na fase de credenciamento conforme ANEXO VI, indicados neste Edital.
- 8.3 DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS
  - 8.3.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).
  - 8.3.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):
    - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar
    - b) proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;
    - c) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou à empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
    - d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 8.4 A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).
- 8.5 A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pelo Pregoeiro logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).
- 8.6 As disposições somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da LC 123/2006).
- 8.7 Na hipótese da não contratação o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (artigo 45, § 1º da LC 123/2006).

## **9. DA HABILITAÇÃO**



9.1 O envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverá ser entregue no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021**  
**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**  
**DATA 16 de Novembro de 2021**  
**HORÁRIO: 08h30min**

## **9.2 REGULARIDADE JURÍDICA**

- 9.2.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- 9.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor<sup>2</sup>, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 9.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;
- 9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 9.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **9.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

- 9.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- 10.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 10.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.



- 10.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 10.4 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (subitem 7.1.2 alíneas “a” a “e”) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição, nos termos do art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 10.5 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte serem declaradas vencedoras do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa. A não apresentação dessas documentações implica a Inabilitação da empresa, passando a convocação das empresas remanescentes, nos termos do art. 43, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 10.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados pelo Pregoeiro na própria sessão, podendo ser consultados e emitidos pela INTERNET.
- 10.7 O pregoeiro poderá no ato da abertura dos envelopes documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.

## **11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

- 11.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Equipe de Pregão por escrito, devidamente CARIMBADOS e ASSINADOS, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço [licitacao@serradosalitre.mg.gov.br](mailto:licitacao@serradosalitre.mg.gov.br).
- 11.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos da Lei 8.666/93, caso seja licitante, poderá impugnar o ato em até 2 (dois) dias antes da data de abertura dos envelopes, devendo ser encaminhadas devidamente CARIMBADAS e ASSINADAS, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço <[licitacao@serradosalitre.mg.gov.br](mailto:licitacao@serradosalitre.mg.gov.br)>.
- 11.3 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- 11.4 Caberá à Equipe de Pregão, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre impugnação ao edital em até 24 horas antes da data e horário marcados para a realização da sessão pública de licitação.
- 11.5 Nos casos em que a empresa impugnante encaminhar pedido de esclarecimento e/ou impugnação por e-mail, fica sob sua responsabilidade confirmar o recebimento do e-mail junto à Equipe de Licitação pelo telefone (34) 3833-3500.

## **12. DOS RECURSOS**

- 12.1 Ao final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, conforme disposto no Inciso XVIII do Art. 4º da Lei 10.520/02.
- 12.4 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





- 12.5 Os recursos e contrarrazões deverão ser endereçados ao pregoeiro, que poderá
- 12.5.1 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 12.5.2 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente.
- 12.5.3 Inadmitir o recurso exclusivamente por falta de pressupostos processuais recursais de existência ou de validade e de desenvolvimento
- 12.6O recurso terá efeito suspensivo, e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididas e constatadas as regularidades dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, abrindo prazo para que a Autoridade Competente homologue o procedimento.
- 12.8Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 13.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação

### **14. DO PAGAMENTO**

- 14.1 O pagamento será feito pelo Município de Serra do Salitre/MG, em até 30 (trinta) dias úteis após a data do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelos fiscais do contrato. O pagamento será efetuado mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada
- 14.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.
- 14.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 14.4 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 14.5 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 14.6 A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos Específicos consignados no orçamento do Município de Serra do Salitre, constantes da Nota de Empenho específica/contrato ou outro instrumento, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência.

### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE- MG convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 16.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem poderá ser prorrogado por igual



período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

- 16.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.4 Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital
- 16.5 A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Município e pelos Beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.
- 16.6 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.
- 16.7 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados
- 16.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 16.9 Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Decreto Municipal Nº 026/2013

## **17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – CARONA**

- 17.1 Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.
- 17.2 As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.3 Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Decreto Municipal Nº 026/2013 (que regulamenta o SRP).

## **18. DAS SANÇÕES**

- 18.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Serra do Salitre/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:
  - 18.1.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais
- 18.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
  - 18.2.1 Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



18.2.2 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

18.2.3 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

18.2.4 Advertência.

18.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.4 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Serra do Salitre, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre.

18.5 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

18.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

## **19. DA FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 A formalização do instrumento contratual ou equivalente se dará através de Documento Contratual e/ou Ata de Registro de Preços, nos moldes da Minuta de Ata De Registro De Preços (ANEXO IX), bem como poderá haver formalização para execução do objeto deste edital de emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, em conformidade com o que dispõe o art. 62 da Lei Federal n. 8666/93.

19.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

## **20. DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO**

20.1 Os valores constantes na Ata de Registro serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor, salvo os casos previstos no Art. 65, parágrafos 5º e 6º da Lei 8.666/93, de forma a ser mantido o Equilíbrio Econômico-Financeiro, desde que justificado.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

21.3 É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.4 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5 A anulação do procedimento induz à do contrato.

21.6 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

processo licitatório.

- 21.7 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será no primeiro dia útil posterior na mesma hora e local.
- 21.9 O pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão publicados no site oficial do município no endereço [www.serradosalitre.mg.gov.br](http://www.serradosalitre.mg.gov.br) e encaminhadas através de e-mail ou fac-símile a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação e encaminhado o recibo de retirada, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Diamantino.
- 21.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 21.12 Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93.
- 21.13 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes.
- 21.14 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

ANEXO I - Termo De Referência / Especificação Do Objeto

ANEXO II – Relação Da Frota Municipal De Serra Do Salitre

ANEXO III – Carta De Credenciamento

ANEXO IV – Declaração De Cumprimento Do Disposto No Art. 7º, XXXIII, Da Constituição Federal.

ANEXO V – Modelo De Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte

ANEXO VI - Modelo De Declaração De Inexistência De Impedimentos Para Licitar

ANEXO VII – Declaração De Preços

ANEXO VIII – Declaração De Que Cumpre Plenamente Aos Requisitos De Habilitação

ANEXO IX – Minuta Da Ata De Registro De Preços

Serra do Salitre, 28 de Outubro de 2021.

---

**Marcos Antônio Ribeiro Silva**  
**Pregoeiro**



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE  
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO: Registro De Preços Para Eventual Contratação De Empresas Para Fornecimento de Peças e Manutenção De Veículos (Parte Elétrica, Ar Condicionado, Radiadores, Funilaria, Pintura, Tapeçaria) Para Manutenção Preventiva E Corretiva.

2. DOS ITENS E DAS QUANTIDADES

2.1O MUNICÍPIO não se compromete a efetuar compras até o limite financeiro, sendo este estabelecido em razão do número de máquinas, ano, frequência de manutenção e reparos.

2.2 Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelo veículo, compreendendo substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

2.3 Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido na Relação de peças e serviços a serem realizados, conforme descrito na tabela a seguir:

LOTE 01 – PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS LEVES						
Sequ.	Un	Quantidade	Especificação	Marca	Vlr. Media	Vlr. Média Total
1	Un	80,000	ALTERNADOR 35 AMP, 12V - COMPLETO LOTE 1		R\$ 260,00	R\$ 20.800,00
2	Un	80,000	ALTERNADOR 55 E 65 AMP, 12V - COMPLETO LOTE 1		R\$ 500,00	R\$ 40.000,00
3	Un	100,000	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA 039 LOTE 1		R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
4	Un	150,000	BATERIA 100 AMP, BLINDADA, 1 ANO DE GARANTIA LOTE 1		R\$ 523,33	R\$ 78.499,95
5	Un	100,000	BATERIA 45 AMP, BLINDADA, 1 ANO DE GARANTIA LOTE 1		R\$ 313,33	R\$ 31.333,30
6	Un	100,000	BATERIA 60 AMP, BLINDADA, 1 ANO DE GARANTIA LOTE 1		R\$ 380,00	R\$ 38.000,00
7	Un	100,000	BATERIA 70 AMP, BLINDADA, 1 ANO DE GARANTIA LOTE 1		R\$ 426,67	R\$ 42.666,70
8	Un	150,000	BENDIX MOTOR DE PARTIDA 108-68-11 LOTE 1		R\$ 103,33	R\$ 15.499,95
9	Un	50,000	BOBINA DE CAMPO MOTOR PARTIDA 1.6 LOTE 1		R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
10	Un	50,000	BOBINA DE CAMPO MOTOR PARTIDA 1.8 LOTE 1		R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
11	Un	60,000	BOTÃO PARTIDA LOTE 1		R\$ 48,33	R\$ 2.899,98



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

12	Un	100,000	BUCHAS MOTOR PARTIDA ESTANDER - 2X E 3X LOTE 1	R\$ 11,67	R\$ 1.166,70
13	Un	150,000	BUZINA CARACOL DUPLA 12V LOTE 1	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
14	Un	150,000	BUZINA CARACOL SIMPLES 12V LOTE 1	R\$ 51,67	R\$ 7.750,05
15	M	40,000	CABO DE BATERIA 50MM LOTE 1	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
16	M	40,000	CABO DE BATERIA 70MM LOTE 1	R\$ 52,50	R\$ 2.100,00
17	M	40,000	CABO DE BATERIA 95MM LOTE 1	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
18	Un	20,000	CHAVE TICTAC / 1 PUXADA / REFORÇADA LOTE 1	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
19	Un	20,000	CHAVE TICTAC / 2 PUXADA / REFORÇADA LOTE 1	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
20	Un	30,000	CHAVE TICTAC SIMPLES LOTE 1	R\$ 23,33	R\$ 699,99
21	Un	15,000	ESTATOR ALTERNADOR 12V 35 AMP LOTE 1	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
22	Un	15,000	ESTATOR ALTERNADOR 12V 55 AMP LOTE 1	R\$ 196,67	R\$ 2.950,01
23	Un	15,000	ESTATOR ALTERNADOR 12V 65 AMP LOTE 1	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00
24	Un	15,000	FAROL DE MILHA COMPLETO LOTE 1	R\$ 123,33	R\$ 1.850,00
25	Un	15,000	FAROL KOMBI LOTE 1	R\$ 138,33	R\$ 2.075,00
26	Un	30,000	FAROL VEÍCULO GOL LOTE 1	R\$ 279,50	R\$ 8.385,00
27	M	100,000	FIO PARA INSTALAÇÃO 1MM E 1,5MM - MT LOTE 1	R\$ 3,87	R\$ 386,70
28	M	100,000	FIO PARA INSTALAÇÃO 2MM E 2,5MM - MT LOTE 1	R\$ 6,07	R\$ 606,70
29	Un	15,000	INDUZIDO PARTIDA 1.6 LOTE 1	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
30	Un	15,000	INDUZIDO PARTIDA 1.8 LOTE 1	R\$ 223,33	R\$ 3.350,00
31	Un	100,000	LÂMPADA 1034 E 1141 12V LOTE 1	R\$ 4,83	R\$ 483,30



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

32	Un	100,000	LÂMPADA 67 E 69 12V LOTE 1		R\$ 4,67	R\$ 466,70
33	Un	100,000	LÂMPADA H 1 12V 55 E 100 LOTE 1		R\$ 26,67	R\$ 2.666,70
34	Un	100,000	LÂMPADA H 3 12V 55 E 100 LOTE 1		R\$ 26,67	R\$ 2.666,70
35	Un	100,000	LÂMPADA H 4 12V 65/55 E 100/90 LOTE 1		R\$ 28,33	R\$ 2.833,30
36	Un	100,000	LÂMPADA H 5 12V 65/55 E 100/90 LOTE 1		R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
37	Un	100,000	LÂMPADA PINGO PEQUENO E PINGO GRANDE 12V LOTE 1		R\$ 3,17	R\$ 316,70
38	Un	10,000	LIMPADOR DE PARA BRISA COMPLETO LOTE 1		R\$ 236,67	R\$ 2.366,67
39	HS	250,000	MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS LEVES LOTE 1		R\$ 180,00	R\$ 45.000,00
40	Un	10,000	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO 1.6 LOTE 1		R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
41	Un	30,000	PALHETAS P/ LIMPADOR DE PARABRISA LOTE 1		R\$ 33,33	R\$ 999,99
42	Un	20,000	PLACA DE DIODOS ALTERNADOR 12V 35 AMP LOTE 1		R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
43	Un	20,000	PLACA DE DIODOS ALTERNADOR 12V 55/65 AMP LOTE 1		R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
44	Un	20,000	PLACA TRIODO ALTERNADOR 12V LOTE 1		R\$ 58,33	R\$ 1.166,66
45	Un	30,000	PLANETÁRIA MOTOR DE PARTIDA - LD BENDIX LOTE 1		R\$ 173,33	R\$ 5.199,99
46	Un	100,000	PLUG PARA LÂMPADA FAROL - TODAS LOTE 1		R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
47	Un	20,000	PONTE RETIFICADORA ALTERNADOR 12V LOTE 1		R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
48	Un	30,000	PORTA ESCOVA COMPLETO MOTOR PARTIDA 1.8 E 1.6 LOTE 1		R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
49	Un	20,000	REGULADOR DE VOLTAGEM 002 12V LOTE 1		R\$ 106,67	R\$ 2.133,34



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

50	Un	20,000	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR 027 12V LOTE 1	R\$ 76,67	R\$ 1.533,34
51	Un	20,000	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR 028 12V LOTE 1	R\$ 102,50	R\$ 2.050,00
52	Un	50,000	RELE AUXILIAR FAROL LOTE 1	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
53	Un	40,000	RELE AUXILIAR SIMPLES 40 AMP, 12V LOTE 1	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
54	Un	40,000	RELE AUXILIAR SIMPLES 70 AMP, 12V LOTE 1	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
55	Un	40,000	RELE PISCA 3 TERMINAIS LOTE 1	R\$ 33,33	R\$ 1.333,32
56	Un	10,000	ROTOR ALTERNADOR 12V 35 AMP LOTE 1	R\$ 166,67	R\$ 1.666,67
57	Un	10,000	ROTOR ALTERNADOR 12V 55 AMP LOTE 1	R\$ 186,67	R\$ 1.866,67
58	Un	10,000	ROTOR ALTERNADOR 12V 65 AMP LOTE 1	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$442.620,06**

**LOTE 02 – PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS PESADOS**

Sequ.	Un	Quantidade	Especificação	Vlr. Media	Vlr. Média Total
1	Un	100,000	AUTOMÁTICO KB 24V LOTE 2	R\$ 316,67	<b>R\$ 31.666,70</b>
2	Un	100,000	AUTOMÁTICO MB 531 12V LOTE 2	R\$ 163,33	<b>R\$ 16.333,30</b>
3	Un	100,000	AUTOMÁTICO MB 534 12V LOTE 2	R\$ 140,00	<b>R\$ 14.000,00</b>
4	Un	150,000	BATERIA 100 AMP, BLINDADA, 1 ANO DE GARANTIA LOTE 2	R\$ 516,67	<b>R\$ 77.500,05</b>
5	Un	150,000	BATERIA 150 AMP, BLINDADA, 1 ANO DE GARANTIA LOTE 2	R\$ 596,67	<b>R\$ 89.500,05</b>
6	Un	150,000	BATERIA 170 AMP, BLINDADA, 1 ANO DE GARANTIA LOTE 2	R\$ 650,00	<b>R\$ 97.500,00</b>
7	Un	100,000	BATERIA 180 AMP, BLINDADA, 1 ANO DE GARANTIA LOTE 2	R\$ 705,00	<b>R\$ 70.500,00</b>
8	Un	50,000	BOBINA DE CAMPO ARRANQUE MB 12V LOTE 2	R\$ 197,50	<b>R\$ 9.875,00</b>
9	Un	50,000	BOBINA DE CAMPO PERKINS LOTE 2	R\$ 180,00	<b>R\$ 9.000,00</b>
10	Un	100,000	BUCHA PLANETÁRIA LOTE 2	R\$ 25,00	<b>R\$ 2.500,00</b>
11	Un	150,000	BUZINA DUPLA 24V LOTE 2	R\$ 123,33	<b>R\$ 18.499,95</b>
12	M	40,000	CABO DE BATERIA 50MM LOTE 2	R\$ 35,00	<b>R\$ 1.400,00</b>
13	M	40,000	CABO DE BATERIA 70MM LOTE 2	R\$ 52,50	<b>R\$ 2.100,00</b>





**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

14	M	40,000	CABO DE BATERIA 95MM LOTE 2	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
15	Un	20,000	CHAVE DE IGNIÇÃO LOTE 2	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
16	Un	30,000	CHAVE DE LUZ 11011 E 11012 LOTE 2	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
17	Un	15,000	CHAVE REVERSORA LOTE 2	R\$ 107,50	R\$ 1.612,50
18	Un	15,000	COMUTADOR DE IGNIÇÃO LOTE 2	R\$ 71,67	R\$ 1.075,01
19	Un	10,000	CORREIA DO ALTERNADOR LOTE 2	R\$ 76,67	R\$ 766,67
20	Un	10,000	ESTATOR PARA ALTERNADOR 60 AMP, 24V LOTE 2	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
21	Un	30,000	FAROL AUXILIAR F121 LOTE 2	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
22	Un	30,000	FAROL AUXILIAR F123 LOTE 2	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
23	Un	30,000	FAROL AUXILIAR F58 LOTE 2	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
24	Un	30,000	FAROL LOTE 2	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
25	M	150,000	FIO PARA INSTALAÇÃO 1MM E 1,5MM - MT LOTE 2	R\$ 4,53	R\$ 679,95
26	M	150,000	FIO PARA INSTALAÇÃO 2MM E 2,5MM - MT LOTE 2	R\$ 6,07	R\$ 910,05
27	Un	20,000	IMPULSOR MB 105 LOTE 2	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
28	Un	20,000	IMPULSOR MF 24 LOTE 2	R\$ 96,67	R\$ 1.933,34
29	Un	20,000	INDUZIDO PARA MERCEDES LOTE 2	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00
30	Un	4,000	INDUZIDO PERKINS LOTE 2	R\$ 333,33	R\$ 1.333,33
31	Un	30,000	JOGO DE ESCOVA DE ARRANQUE 12V LOTE 2	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
32	Un	30,000	KIT ESCOVAS LOTE 2	R\$ 51,67	R\$ 1.550,01
33	Un	100,000	LÂMPADA 1034 LOTE 2	R\$ 6,17	R\$ 616,70
34	Un	100,000	LÂMPADA 1141 LOTE 2	R\$ 6,17	R\$ 616,70
35	Un	100,000	LÂMPADA PILOTO LOTE 2	R\$ 5,67	R\$ 566,70
36	Un	100,000	LÂMPADAS H3 24V LOTE 2	R\$ 28,33	R\$ 2.833,30
37	Un	100,000	LÂMPADAS H4 24V LOTE 2	R\$ 38,33	R\$ 3.833,30
38	Un	100,000	LÂMPADAS H5 24V LOTE 2	R\$ 38,33	R\$ 3.833,30
39	Un	100,000	LÂMPADAS H7 24V LOTE 2	R\$ 38,33	R\$ 3.833,30
40	Un	50,000	LANTERNA 163 LOTE 2	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
41	Un	50,000	LANTERNA 173 LOTE 2	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
42	Un	50,000	LANTERNA 185 LOTE 2	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
43	Un	30,000	LENTE SINALEIRA 020 LOTE 2	R\$ 19,00	R\$ 570,00
44	Un	30,000	LENTE SINALEIRA 040 LOTE 2	R\$ 28,33	R\$ 849,99
45	Un	30,000	LENTE SINALEIRA 041 LOTE 2	R\$ 17,50	R\$ 525,00
46	Un	30,000	LENTE SINALEIRA LOTE 2	R\$ 16,00	R\$ 480,00
47	Un	30,000	MANCAL ALTERNADOR LOTE 2	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
48	Un	30,000	MANCAL DE ARRANQUE LOTE 2	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
49	Un	30,000	MANCAL MB LOTE 2	R\$ 168,33	R\$ 5.049,99
50	HS	250,000	MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS PESADOS LOTE 2	R\$ 190,00	R\$ 47.500,00
51	Un	15,000	PALHETAS P/ LIMPADOR DE PARABRISA LOTE 2	R\$ 35,00	R\$ 525,00



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

52	Un	10,000	PLACA RETIFICADOR 12V LOTE 2	R\$ 116,67	<b>R\$ 1.166,67</b>
53	Un	30,000	PORTA ESCOVA PERKINS PARTIDA LOTE 2	R\$ 60,00	<b>R\$ 1.800,00</b>
54	Un	30,000	REGULADOR DE VOLTAGEM DE 12V LOTE 2	R\$ 156,67	<b>R\$ 4.700,01</b>
55	Un	10,000	REGULADOR DE VOLTAGEM DE 24V LOTE 2	R\$ 170,00	<b>R\$ 1.700,00</b>
56	Un	50,000	RELÊ AUXILIAR 90 AMP, 24V LOTE 2	R\$ 42,50	<b>R\$ 2.125,00</b>
57	Un	40,000	RELÊ DE PISCA 12V LOTE 2	R\$ 27,33	<b>R\$ 1.093,32</b>
58	Un	20,000	RELÊ DE PISCA 24V LOTE 2	R\$ 56,00	<b>R\$ 1.120,00</b>
59	Un	20,000	RELÊ DUPLO FAROL LOTE 2	R\$ 60,00	<b>R\$ 1.200,00</b>
60	Un	15,000	ROLAMENTO 6200 LOTE 2	R\$ 25,00	<b>R\$ 375,00</b>
61	Un	15,000	ROLAMENTO 6201 LOTE 2	R\$ 25,00	<b>R\$ 375,00</b>
62	Un	30,000	ROLAMENTO 6203 LOTE 2	R\$ 26,67	<b>R\$ 800,01</b>
63	Un	15,000	ROLAMENTO 6204 LOTE 2	R\$ 31,67	<b>R\$ 475,01</b>
64	Un	15,000	ROLAMENTO 62201 LOTE 2	R\$ 28,33	<b>R\$ 425,00</b>
65	Un	15,000	ROLAMENTO B17 LOTE 2	R\$ 58,33	<b>R\$ 875,00</b>
66	Un	10,000	ROTOR PARA ALTERNADOR 60 AMP, 24V LOTE 2	R\$ 260,00	<b>R\$ 2.600,00</b>
67	Un	60,000	TERMINAL DE BATERIA LOTE 2	R\$ 12,67	<b>R\$ 760,02</b>

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 595.157,53**

**LOTE 03 – PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS EM MÁQUINAS PESADAS**

Sequ.	Un	Quantidade	Especificação	Vlr. Media	Vlr. Média Total
1	Un	100,000	AUTOMÁTICO MB 534 12V LOTE 3	R\$ 140,00	<b>R\$ 14.000,00</b>
2	Un	150,000	BATERIA 100 AMP, BLINDADA, 1 ANO DE GARANTIA LOTE 3	R\$ 516,67	<b>R\$ 77.500,05</b>
3	Un	150,000	BATERIA 150 AMP, BLINDADA, 1 ANO DE GARANTIA LOTE 3	R\$ 563,33	<b>R\$ 84.499,95</b>
4	Un	150,000	BATERIA 170 AMP, BLINDADA, 1 ANO DE GARANTIA LOTE 3	R\$ 650,00	<b>R\$ 97.500,00</b>
5	Un	150,000	BATERIA 180 AMP, BLINDADA, 1 ANO DE GARANTIA LOTE 3	R\$ 705,00	<b>R\$ 105.750,00</b>
6	Un	50,000	BOBINA DE CAMPO ARRANQUE MB 12V LOTE 3	R\$ 180,00	<b>R\$ 9.000,00</b>
7	Un	50,000	BOBINA DE CAMPO PERKINS LOTE 3	R\$ 180,00	<b>R\$ 9.000,00</b>
8	Un	100,000	BUCHA PLANETÁRIA LOTE 3	R\$ 35,00	<b>R\$ 3.500,00</b>
9	M	40,000	CABO DE BATERIA 95MM LOTE 3	R\$ 70,00	<b>R\$ 2.800,00</b>
10	Un	20,000	UCHAVE DE IGNIÇÃO LOTE 3	R\$ 130,00	<b>R\$ 2.600,00</b>
11	Un	30,000	CHAVE DE LUZ 11011 E 11012 LOTE 3	R\$ 80,00	<b>R\$ 2.400,00</b>
12	Un	15,000	CHAVE REVERSORA LOTE 3	R\$ 122,50	<b>R\$ 1.837,50</b>
13	Un	15,000	COMUTADOR DE IGNIÇÃO LOTE 3	R\$ 73,33	<b>R\$ 1.100,00</b>
14	Un	10,000	CORREIA DO ALTERNADOR LOTE 3	R\$ 76,67	<b>R\$ 766,67</b>



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

15	Un	10,000	ESTATOR PARA ALTERNADOR 60 AMP, 24V LOTE 3	R\$ 233,33	<b>R\$ 2.333,33</b>
16	Un	30,000	FAROL AUXILIAR F121 LOTE 3	R\$ 115,00	<b>R\$ 3.450,00</b>
17	Un	30,000	FAROL AUXILIAR F123 LOTE 3	R\$ 90,00	<b>R\$ 2.700,00</b>
18	Un	30,000	FAROL AUXILIAR F58 LOTE 3	R\$ 90,00	<b>R\$ 2.700,00</b>
19	Un	30,000	FAROL LOTE 3	R\$ 120,00	<b>R\$ 3.600,00</b>
20	M	100,000	FIO PARA INSTALAÇÃO 1MM E 1,5MM - MT LOTE 3	R\$ 4,53	<b>R\$ 453,30</b>
21	M	100,000	FIO PARA INSTALAÇÃO 2MM E 2,5MM - MT LOTE 3	R\$ 6,07	<b>R\$ 606,70</b>
22	Un	20,000	IMPULSOR MB 105 LOTE 3	R\$ 93,33	<b>R\$ 1.866,66</b>
23	Un	20,000	IMPULSOR MF 24 LOTE 3	R\$ 103,33	<b>R\$ 2.066,66</b>
24	Un	8,000	INDUZIDO PERKINS LOTE 3	R\$ 320,00	<b>R\$ 2.560,00</b>
25	Un	30,000	JOGO DE ESCOVA DE ARRANQUE 12V LOTE 3	R\$ 65,00	<b>R\$ 1.950,00</b>
26	Un	30,000	KIT ESCOVAS LOTE 3	R\$ 34,50	<b>R\$ 1.035,00</b>
27	Un	100,000	LÂMPADA 1034 LOTE 3	R\$ 6,17	<b>R\$ 616,70</b>
28	Un	100,000	LÂMPADA 1141 LOTE 3	R\$ 6,17	<b>R\$ 616,70</b>
29	Un	100,000	LÂMPADA H3 24V LOTE 3	R\$ 28,33	<b>R\$ 2.833,30</b>
30	Un	100,000	LÂMPADA H4 24V LOTE 3	R\$ 38,33	<b>R\$ 3.833,30</b>
31	Un	100,000	LÂMPADA H5 24V LOTE 3	R\$ 38,33	<b>R\$ 3.833,30</b>
32	Un	100,000	LÂMPADA H7 24V LOTE 3	R\$ 50,00	<b>R\$ 5.000,00</b>
33	Un	100,000	LÂMPADA PILOTO LOTE 3	R\$ 6,67	<b>R\$ 666,70</b>
34	Un	50,000	LANTERNA 163 LOTE 3	R\$ 50,00	<b>R\$ 2.500,00</b>
35	Un	50,000	LANTERNA 173 LOTE 3	R\$ 80,00	<b>R\$ 4.000,00</b>
36	Un	50,000	LANTERNA 185 LOTE 3	R\$ 75,00	<b>R\$ 3.750,00</b>
37	Un	30,000	LENTE SINALEIRA 020 LOTE 3	R\$ 18,33	<b>R\$ 549,99</b>
38	Un	30,000	LENTE SINALEIRA 040 LOTE 3	R\$ 28,33	<b>R\$ 849,99</b>
39	Un	30,000	LENTE SINALEIRA 041 LOTE 3	R\$ 22,50	<b>R\$ 675,00</b>
40	Un	30,000	LENTE SINALEIRA LOTE 3	R\$ 23,00	<b>R\$ 690,00</b>
41	Un	30,000	MANCAL ALTERNADOR LOTE 3	R\$ 173,33	<b>R\$ 5.199,99</b>
42	Un	30,000	MANCAL DE ARRANQUE LOTE 3	R\$ 180,00	<b>R\$ 5.400,00</b>
43	HS	400,000	MÃO DE OBRA VEÍCULOS PESADOS LOTE 3	R\$ 100,00	<b>R\$ 40.000,00</b>
44	Un	10,000	PLACA RETIFICADORA 12V LOTE 3	R\$ 118,33	<b>R\$ 1.183,33</b>
45	Un	20,000	PORTA ESCOVA PERKINS PARTIDA LOTE 3	R\$ 58,33	<b>R\$ 1.166,66</b>
46	Un	20,000	REGULADOR DE VOLTAGEM DE 12V LOTE 3	R\$ 150,00	<b>R\$ 3.000,00</b>
47	Un	10,000	REGULADOR DE VOLTAGEM DE 24V LOTE 3	R\$ 186,67	<b>R\$ 1.866,67</b>
48	Un	50,000	RELÊ AUXILIAR 90 AMP, 24V LOTE 3	R\$ 45,00	<b>R\$ 2.250,00</b>
49	Un	30,000	RELÊ DE PISCA 12V LOTE 3	R\$ 30,00	<b>R\$ 900,00</b>
50	Un	20,000	RELÊ DE PISCA 24V LOTE 3	R\$ 34,00	<b>R\$ 680,00</b>
51	Un	20,000	RELÊ DUPLO FAROL LOTE 3	R\$ 83,33	<b>R\$ 1.666,66</b>
52	Un	20,000	ROLAMENTO 6200 LOTE 3	R\$ 25,00	<b>R\$ 500,00</b>
53	Un	20,000	ROLAMENTO 6201 LOTE 3	R\$ 25,00	<b>R\$ 500,00</b>
54	Un	30,000	ROLAMENTO 6203 LOTE 3	R\$ 26,67	<b>R\$ 800,01</b>



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

55	Un	20,000	ROLAMENTO 6204 LOTE 3	R\$ 30,00	<b>R\$ 600,00</b>
56	Un	30,000	ROLAMENTO 62201 LOTE 3	R\$ 25,00	<b>R\$ 750,00</b>
57	Un	20,000	ROLAMENTO B17 LOTE 3	R\$ 58,33	<b>R\$ 1.166,66</b>
58	Un	10,000	ROTOR PARA ALTERNADOR 60 AMP, 24V LOTE 3	R\$ 246,67	<b>R\$ 2.466,67</b>
59	Un	60,000	TERMINAL DE BATERIA LOTE 3	R\$ 13,33	<b>R\$ 799,98</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$533.872,46</b>					
<b>LOTE 05 – PEÇAS E SERVIÇOS EM AR CONDICINADO VEÍCULAR</b>					
<b>Sequ.</b>	<b>Un</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Especificação</b>	<b>Vlr. Media</b>	<b>Vlr. Média Total</b>
1	Un	50,000	BOBINA 24V LOTE 5	R\$ 250,00	<b>R\$ 12.500,00</b>
2	Un	50,000	BOBINA LOTE 5	R\$ -	<b>R\$ -</b>
3	Un	20,000	CASTANHA ALUMÍNIO LOTE 5	R\$ 10,00	<b>R\$ 200,00</b>
4	Un	50,000	CAVALETE SUPORTE LINHA LEVE LOTE 5	R\$ -	<b>R\$ -</b>
5	Un	20,000	COMPRESSOR LINHA LEVE LOTE 5	R\$ 2.200,00	<b>R\$ 44.000,00</b>
6	Un	20,000	COMPRESSOR LINHA PESADA LOTE 5	R\$ 2.740,00	<b>R\$ 54.800,00</b>
7	Un	15,000	CONDENSADOR LINHA LEVE LOTE 5	R\$ 1.000,00	<b>R\$ 15.000,00</b>
8	Un	20,000	CONEXÃO ALUMÍNIO LOTE 5	R\$ 46,00	<b>R\$ 920,00</b>
9	Un	10,000	CONTRASTE LOTE 5	R\$ 415,00	<b>R\$ 4.150,00</b>
10	Un	10,000	EMBREGEM LOTE 5	R\$ 250,00	<b>R\$ 2.500,00</b>
11	Un	10,000	EVAPORADOR LINHA LEVE LOTE 5	R\$ 880,00	<b>R\$ 8.800,00</b>
12	Un	10,000	EVAPORADOR LINHA PESADA LOTE 5	R\$ 2.265,00	<b>R\$ 22.650,00</b>
13	Un	150,000	FILTRO ANTI PÓLEN LOTE 5	R\$ 35,00	<b>R\$ 5.250,00</b>
14	Un	150,000	FILTRO SECADOR LOTE 5	R\$ 250,00	<b>R\$ 37.500,00</b>
15	Un	150,000	GÁS LINHA LEVE (CARGA) LOTE 5	R\$ 265,00	<b>R\$ 39.750,00</b>
16	Un	150,000	GÁS LINHA PESADA LOTE 5	R\$ 265,00	<b>R\$ 39.750,00</b>
17	M	60,000	MANGUEIRA 10MM LOTE 5	R\$ 170,00	<b>R\$ 10.200,00</b>
18	M	60,000	MANGUEIRA 6MM LOTE 5	R\$ 134,00	<b>R\$ 8.040,00</b>
19	M	60,000	MANGUEIRA 8MM LOTE 5	R\$ 156,00	<b>R\$ 9.360,00</b>
20	HS	150,000	MÃO DE OBRA LOTE 5	R\$ 120,00	<b>R\$ 18.000,00</b>
21	Un	30,000	ÓLEO LOTE 5	R\$ 70,00	<b>R\$ 2.100,00</b>
22	Un	10,000	POLIA LINHA LEVE LOTE 5	R\$ 260,00	<b>R\$ 2.600,00</b>
23	Un	10,000	POLIA LINHA PESADA LOTE 5	R\$ 340,00	<b>R\$ 3.400,00</b>
24	Un	10,000	PRESSOSTATO 24V LOTE 5	R\$ 120,00	<b>R\$ 1.200,00</b>
25	Un	10,000	PRESSOSTATO LOTE 5	R\$ 120,00	<b>R\$ 1.200,00</b>
26	Un	20,000	ROLAMENTO LINHA LEVE LOTE 5	R\$ 150,00	<b>R\$ 3.000,00</b>
27	Un	20,000	ROLAMENTO LINHA PESADA LOTE 5	R\$ 150,00	<b>R\$ 3.000,00</b>
28	Un	15,000	SELO LOTE 5	R\$ 100,00	<b>R\$ 1.500,00</b>
29	Un	10,000	TAMPA FRONTAL LOTE 5	R\$ 240,00	<b>R\$ 2.400,00</b>
30	Un	10,000	TERMOSTATO LOT 5	R\$ 190,00	<b>R\$ 1.900,00</b>
31	Un	15,000	TERMOSTATO LOTE 5	R\$ 190,00	<b>R\$ 2.850,00</b>
32	Un	10,000	VÁLVULA DE EXPANSÃO LOTE 5	R\$ 230,00	<b>R\$ 2.300,00</b>



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

33	Un	10,000	VÁLVULA DO VENTIL LOTE 5	R\$ 18,00	<b>R\$ 180,00</b>	
					<b>R\$ 342.670,00</b>	
<b>LOTE 07 – SERVIÇOS</b>						
Sequ.	Un	Quantidade	Especificação	Vlr. Media	<b>Vlr. Média Total</b>	
1	HS	300,000	SERVIÇO TROCA DE ACESSÓRIOS EM VEÍCULOS:PARA BRISA, PARACHOQUE , MÁQUINA DO VIDRO	R\$ 145,00	<b>R\$ 43.500,00</b>	
<b>LOTE 08 – SERVIÇOS TAPEÇARIA</b>						
Sequ.	Un	Quantidade	Especificação	Vlr. Media	<b>Vlr. Média Total</b>	
1	HS	300,000	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA EM VEÍCULOS E MAQUINAS	R\$ 135,00	<b>R\$ 40.500,00</b>	
<b>LOTE 09 – SERVIÇOS FUNILARIA</b>						
Sequ.	Un	Quantidade	Especificação	Vlr. Media	<b>Vlr. Média Total</b>	
1	HS	300,000	SERVIÇO DE FUNILARIA	R\$ 135,00	<b>R\$ 40.500,00</b>	
<b>LOTE 10 – SERVIÇOS PINTURA</b>						
Sequ.	Un	Quantidade	Especificação	Vlr. Media	<b>Vlr. Média Total</b>	
1	HS	300,000	SERVIÇO DE PINTURA EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	R\$ 155,00	<b>R\$ 46.500,00</b>	

**I – APÊNDICE DA FROTA MUNICIPAL**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>		
<b>MARCA/MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>PLACA</b>
TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	2017/2018	PZW 4388
CHEV/ONIX 10TMT LT1	2020/2020	QXV 2B09
FIAT/PALIO FIRE	2014/2015	PUO 5615
GM/VECTRA SD EXPRESSION	2009/2010	HLF 0494
VW/GOL TL MC S	2014/2015	PVI 4573
VW/GOL TL MC S	2014/2015	PVI 4568
FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2013/2013	OPI 7767
FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2013/2013	OPI 7781
FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY	2009/2010	HLF 0388
FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2006/2006	HMG 6377
I/M.BENZ 313CDI SPRINTER M	2006/2007	HMG 8582
FIAT DUCATO ENGESIGEXE	2019/2019	QXC 9058
FIAT/DUCATO MINIBUS	2006/2007	HMN 5647
VW / FOX CONNECT MB	2021/2022	RNX7I94
<b>POLICIA MILITAR</b>		
<b>MARCA/MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>PLACA</b>
FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2013/2014	OQM 8055
FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2012/2013	NXX 1410
MMC/L200 TRITON 3.2D	2013/2013	OQM 9438
RENAULT/DUSTER ZEN 16	2020/2021	QXW 0F32



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

HONDA/XRE 300	2011/2012	HMH 9577
HONDA/NXR 150 BROS ES	2013/2013	OPQ 8425
HONDA/XRE 300	2011/2012	HMH 9582
<b>POLICIA MILITAR</b>		
FIAT/DUCATO MULTI	2013/2014	OQM 9570
FIAT/UNO WAY 1.0	2013/2014	OQM 9541
FIAT/UNO WAY 1.0	2013/2014	OQM 9607
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>MARCA/MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>PLACA</b>
VW/UP TAKE MA	2014/2015	PUV 5250
VW/GOL 1.0 GIV	2010/2011	HLF 4648
VW/GOL 1.6L MB5	2019/2020	QUM 6924
VW/GOL 1.6L MB5	2020/2020	RMF 9H66
CITROEN/AIRCROSS M BUSIN	2016/2017	PYX 5434
CITROEN/AIRCROSS STARTMT	2018/2019	PBL 2C88
VW / FOX CONNECT MB	2021/2022	RNX7I87
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E TRANSPORTES</b>		
<b>MARCA/MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>PLACA</b>
M.B/M.BENZ LK 1313	1985/1986	GMM 7802
M.B/M.BENZ LK 1313	1985/1986	GMM 0949
M.BENZ/LK 1618	1990/1991	GMG 2708
M.BENZ/LK 1113	1971/1971	GMF 1135
M.BENZ/M.BENZ L 1113	1975/1975	GMF 7707
VW/31.260	2004/2005	GXS 9248
VW/23.230	2019/2020	RFE 2G71
VW/26.280 CRM 6X4	2013/2014	PUC 8394
IVECO/ECTECTOR 170E22 N	2009/2009	HLF 1191
FORD/CARGO 2322	1991/1922	GMG 0266
FORD/CARGO 2322	1991/1992	GMG 0355
IVECO/TRECTOR 170E21	2019/2020	QXT 9D06
FORD/F 4000	1977/1977	GMF 1126
FORD/F 1000	1991/1992	GMG 0301
FORD/F 1000	1994/1994	GMG 3905
FORD/F 1000	1994/1994	GMG 3870
FIAT/STRADA/ WORKING CD	2014/2015	PUO 5606
FIAT/STRADA/ WORKING CD	2014/2015	PUJ 7060
FIAT/STRADA/ WORKING CD	2014/2014	PUB 4J27
FIAT/DUCATO ENGESIG AMB	2004/2004	HMG 2872
CATERPILLAR/120K	2013/2013	7183
CATERPILLAR/120H	2005/2005	10317
NEW HOLLAND/RG140BELADORA	2014/2014	6795
NEW HOLLAND/RG140B	2020/2020	10392



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

NEW HOLLAND/TL 75/AGRICOLA	2013/2013	4129
MASSEY FERGUSON/MF165/65X	1975/1975	8836
LS/LS-90/88HP	2019/2019	8782
LS/LS-80 PLUS	2016/2016	7328
HYUNDAI/HL 740-7	2013/2013	4880
FIAT ALLIS/FR 12B/L7R037-7	1990/1990	9536
JCB 422ZX	2018/2018	8510
RANDON/RK 406	2013/2013	5836
JCB 3CX	2018/2018	8509
XCMGMO/103.5CV/D.XT870BR	2018/2018	8516
VEMAQ/41-2011	2011/2011	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

MARCA/MODELO	ANO	PLACA
IVECO/WAYCLASS 70C17HDE	2018/2019	QOT 9503
IVECO/WAYCLASS 70C17HDE	2016/2016	PYE 1070
IVECO/WAYCLASS 70C17HDE	2016/2016	PYE 1060
IVECO/GRANCLASS 150S21E	2018/2019	QOP 4544
VW.15.190 EOD E. HD ORE	2014/2014	PUC 8417
VW.15.190 EOD E. HD ORE	2014/2014	PUC 8379
VW.15.190 EOD E. HD ORE	2014/2014	PUC 8370
M.BENZ/OF 1519 R. ORE	2017/2017	QNI 4840
VW/15.190 EOD E.HD ORE	2019/2020	QQY 9693
M.BENS/COMIL CAMPIONE R	2010/2010	CUB 4A12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

MARCA/MODELO	ANO	PLACA
FIAT/DOBLO AMBULANCIA	2014/2015	PVT 0086
FIAT/DOBLO AMBULANCIA	2014/2015	PVT 0097
FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	2015/2016	PXN 0384
FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	2018/2019	QPV 1228
FIAT/DOBLO RONTAN AMB2	2013/2013	OPQ 9022
FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	2017/2017	QMX 0244
FIAT/DOBLO AMBULANCIA	2010/2010	HNH 0869
FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	2020/2021	RFB 6D15
FIAT/FIORINO ATENA AMB	2018/2019	QPH 0274
RENAULT/ M REVESCAP L3H2	2018/2019	QPP 6260
RENAULT/M GREENCAR/AMB	2017/2018	FPK 2502
FIAT/DUCATO MAXI CARGO	2016/2016	QNQ 6604
FIAT DUCATO TCA AMB	2019/2019	QUG 5505
PEUGEOT PART GREECAR	2018/2019	QOJ 2749
PEUGEOT PARTNER FURG	2017/2018	QOD 2581
FIAT/MOBI LIKE	2017/2018	PZV 3264
FIAT/PALIO FIRE	2014/2015	PUO 5609
VW/POLO MF	2018/2018	QOI 1298
CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LTZ	2018/2018	QOE 6792



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

VW/GOL 1.6L MB5	2018/2019	QPD 2678
VW/GOL 1.6L MB5	2020/2021	RMF 9H63
TOYOTA/ETIOS HB X 13L MT	2018/2018	QPS 9424
YAMAHA/XTZ 125K	2007/2008	HMG 9585
HONDA/CG 150 TITAN EX	2015/2015	PVY 5246
I/SHINERAY XY 150 GY	2013/2013	OWR 7206
M.BENZ/MASCA GRANMICRO	2017/2018	QUL 7857
MARCOPOLO/VOLARE W8	2008/2009	HMH 5109
VW / FOX CONNECT MB	2021/2022	RNX7I88
VW / FOX CONNECT MB	2021/2022	RNX7I90

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando a necessidade efetiva de manutenção da frota de veículos do Município de Serra do Salitre/MG, que são utilizados a fim de realização do interesse público em vários setores, aduz-se pela realização de licitação que possa garantir a manutenção de diversas partes dos veículos.

3.2 No mesmo sentido, em razão da alta demanda em que o Município dispõe, necessário é a aquisição conjunta de itens para manutenção dos veículos, bem como da respectiva mão de obra, que auxiliará nas manutenções preventivas e corretivas da frota municipal.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os objetos deverão ser entregues conforme solicitação da Oficina Municipal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da ordem de entrega das peças, bem como deverá ser iniciada a prestação de serviço, mão de obra, no mesmo prazo, quando necessário.

4.2 As aquisições serão parceladas, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

4.3 A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

4.4 A Secretaria Municipal de Obras Públicas determinará o horário e local em que os veículos a serem objeto de manutenção sejam retirados e / ou entregues na Sede da Contratada.

4.5 Caso o item estiver fora das especificações será devolvido, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da expedição do termo, para providenciar a troca.

4.6 Os serviços e as peças substituídas de manutenção preventiva e corretiva deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 03 (três meses), ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

4.7 Deverão ser usadas peças e acessórios novos e genuínos ou originais, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entende-se por itens genuínos, aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca e por originais aqueles que são





**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

fabricados / disponibilizados no mercado de autopeças observando-se a originalidade das peças existentes na composição do conjunto eletromecânico do veículo.

4.8 Tanto o gestor quanto o fiscal da Ata do Município de Serra do Salitre não aceitarão nem receberão qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor ou pelo fiscal da Ata, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

## 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Para fins de aquisição e contratação, o gestor da Ata poderá realizar orçamentos prévios, a fim de avaliar a real manutenção dos preços de mercado, que será devidamente informado ao licitante vencedor, a fim de notificá-lo sobre eventual incorrência em valores superiores aos legais.

5.2 A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

5.3 Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

5.4 Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pelo Gestor correspondente.

5.5 A manutenção corretiva abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pelo gestor correspondente.

5.6 As manutenções corretivas deverão ser atendidas prontamente quando solicitadas, observado o prazo máximo estipulado neste Termo de Referência para este caso.

5.7 A solicitação de manutenção preventiva e corretiva ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras. De posse da Ordem de Serviço a Contratada deverá enviar orçamento detalhado dos serviços propostos, no prazo máximo de 24h, e então, proceder à execução da manutenção logo após aprovação do



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

orçamento pelo Gestor da Ata/Contrato.

5.8 O Orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela Contratada.

5.9 Os serviços serão realizados nas dependências da Contratante, ou nas dependências da Contratada, em casos excepcionais, mediante autorização do Gestor correspondente, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da Administração Pública, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

5.10 Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

6.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos

6.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6 indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata de registro de preço;

6.7 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Serra do Salitre/MG;

6.9 Acatar todas as orientações do Município de Serra do Salitre/MG, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.10 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.11 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

6.12 Entregar as peças no prazo máximo para a entrega das peças é de no máximo 10 (dez) dias corridos.

6.13 Manter um representante em contato direto e constante com o CONTRATANTE, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamentos referentes aos Termos de Garantia das peças.

6.14 O transporte dos veículos à Sede da CONTRATADA para realização das manutenções devidas, sem custo ao Município.

## **7. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO**

7.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos

7.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A entrega das peças será fiscalizada por servidor responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

8.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

solução de problemas relativos ao objeto;

8.4 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao Órgão Requisitante, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

8.5 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

8.6 Ficará designado o Sr. Ricardo dos Santos Silva, CPF 059.225.536-07 / DIRETOR DE TRANSPORTES no Município de Serra do Salitre/MG.

## 9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

9.1 As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação serão informadas na formalização do contrato ou instrumento hábil,

<b>SECRETARIA</b>		<b>DOTAÇÃO E FONTE</b>
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DE E	Cod. Red (44) 02.25.00.04.122.7001.2.0200.3.3.90.30.00.00 – Fonte 100 Cod. Red (48) 02.25.00.04.122.7001.2.0200.3.3.90.39.00.00 – Fonte 100 Cod. Red. (58) 02.25.0006.181.7050.2.0230.3.3.90.30.00.00 – Fonte 100 Cod. Red. (58) 02.25.0006.181.7050.2.0230.3.3.90.39.00.00 – Fonte 100
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE	Cod. Red. (75) 02.30.01.08.122.7001.2.0300.3.3.90.30.00.00 – Fonte 100 Cod. Red. (75) 02.30.01.08.122.7001.2.0300.3.3.90.39.00.00 – Fonte 100
SECRETARIA DE SAÚDE		Cod. Red. (158) 02.41.01.10.122.7001.2.0400.3.3.90.30.00.00 – Fonte 100 Cod. Red. (162) 02.41.01.10.122.7001.2.0400.3.3.90.39.00.00 – Fonte 100
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DE	Cod. Red. (305) 02.43.01.12.122.7001.2.0500.3.3.90.30.00.00 – Fonte 100 Cod. Red. (309) 02.43.01.12.122.7001.2.0500.3.3.90.39.00.00 – Fonte 100
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E TRANSPORTE		Cod. Red. (534) 02.55.01.15.122.7001.2.0700.3.3.90.30.00.00 – Fonte 100 Cod. Red. (537) 02.55.01.15.122.7001.2.0700.3.3.90.39.00.00 – Fonte 100

## 10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será o de menor preço por Lote, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste termo e posteriormente no Edital e seus anexos.

## 11. SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal.

11.2 Multa de mora correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato contado da data em que o serviço for solicitado;

- 11.3 Multa de 10% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o CONTRATADO;
- 11.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;
- 11.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 11.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Serra do Salitre/MG, pelo prazo de até dois anos;
- 11.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja 30 promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, 31 observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 11.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;
- 11.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 11.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Serra do Salitre/MG, 01 de Outubro de 2021

---

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Transportes  
Marco Antônio Pacheco Cardoso



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A/C Pregoeiro  
Referência: Pregão Presencial 068/2021  
Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Senhor \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Serra do Salitre/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente.

---

Nome e Assinatura do Profissional  
Representante Legal da Empresa



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL**

À Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG  
Equipe de Apoio – Portaria Municipal nº 195/2021  
Processo Licitatório nº 139/2021  
Pregão Presencial nº 68/2021

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_, que subscreve a presente, **DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:**

1 - **CONHECE E CONCORDA** com os termos do Edital Pregão Presencial nº 68/2021, e dos respectivos anexos. **DECLARA** que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. **DECLARA** ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio ou pela Administração, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

2 - **NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE** no que diz respeito à habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3 - **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA** do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

4 - Que por este e na melhor forma de direito, que **ASSUMIMOS O COMPROMISSO** de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

5 - **QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO** de manter os preços conforme condição expressa em nossa Proposta de preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: Materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

6 - Por este e na melhor forma de direito, que **NÃO POSSUÍMOS** em nosso quadro societário servidor público da ativa, e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com a prefeitura municipal de Serra do Salitre/MG, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitações o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital de Pregão Presencial nº 68/2021 e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

7 - Por fim, **DECLARAMOS** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854,



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

de 1999) que NÃO EMPREGAMOS MENOR de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, ( ) salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

Nome  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
Carimbo de CNPJ





**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A/C Pregoeiro  
Referência: Pregão Presencial 68/2021  
Prezado Senhor,

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a).  
..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação na Licitação  
acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

Serra do Salitre/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Atenciosamente.

---

Nome e Assinatura do Profissional  
Representante Legal da Empresa



**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 139/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 68/2021

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

DADOS BANCARIOS: BANCO:

AGENCIA:

CONTA:

NOME DO SIGNATÁRIO:

CPF:

IDENTIDADE:

ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO:

Lotes	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Global
1				

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem entregues;
- Recebemos do Município de Serra do Salitre/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Serra do Salitre/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- Os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

Local..., Data...

---

**Nome e Assinatura do Profissional**  
**Representante Legal da Empresa**



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**ANEXO VI - MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Jose Wanderley, nº 171, Centro de Serra do Salitre/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.468.058/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 853.434.126-53, portador da cédula de identidade sob o nº MG-4.253.810 residente e domiciliado nesta cidade de Serra do Salitre e a empresa (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ nº. (QUALIFICAR), Endereço (QUALIFICAR), Representante (QUALIFICAR), doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS constantes e referentes ao – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021, visando a eventual contratação da empresa para executar o objeto presente nesta ata, em conformidade com a Lei 8.666/93 e atendimento ao Decreto nº 7892/13, reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto selecionar propostas para Registro De Preços Para Eventual Contratação De Empresas Para Fornecimento E Manutenção De Veículos (Parte Elétrica, Ar Condicionado, Radiadores, Funilaria, Pintura, Tapeçaria) Para Manutenção Preventiva E Corretiva, Conforme Solicitação Do Departamento De Trânsito E Transportes.

1.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Transporte.

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº 68/2021 e demais elementos contidos no Processo Licitatório nº 139/2021

<b>Fornecedor</b> <b>CNPJ/MF</b> <b>Endereço</b> <b>Representante</b>
--

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**3. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro da sequência da classificação do certame, com os licitantes que aceitaram a se cadastrarem nas condições, preços, marcas e produtos registrados pelo fornecedor vencedor do certame.

3.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

3.3. A classificação a que se referem os itens 3.1 e 3.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

3.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

#### **4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

4.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

4.4 É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.5. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso I desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

#### **5. DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/1993, e definido no Termo de Referência ou Projeto Básico.

5.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

5.3. O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

#### **6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

6.2. Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### **7. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à autoridade competente promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a autoridade competente convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

7.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, a Autoridade Competente poderá:

7.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito na negociação, a Autoridade Competente procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

8.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4, será formalizado por despacho da Autoridade Competente, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

8.3.1. Por razão de interesse público; ou

8.3.2. A pedido do fornecedor.

## **9. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS)**

9.1. Compete ao órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

9.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

9.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

## **10. DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**

10.1. Compete ao licitante vencedor:

10.1.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.

## **11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Órgão Gerenciador.

11.2. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes., respeitado os termos do inciso V desta cláusula.

11.4. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Órgão Gerenciador quanto com os órgãos participantes.

11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

11.7. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.8. Esta Ata poderá ser aderida por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais.

## 12. DAS SANÇÕES

12.1. O Licitante que inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## 14. DO FORO

14.1. Fica designado o Foro da comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Serra do Salitre/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ASSINATURA E CPF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA E CPF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG E A EMPRESA .....**

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Jose Wanderley, nº 171, Centro de Serra do Salitre/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.468.058/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 853.434.126-53, portador da cédula de identidade sob o nº MG-4.253.810 residente e domiciliado nesta cidade de Serra do Salitre e a empresa (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ nº. (QUALIFICAR), Endereço (QUALIFICAR), Representante (QUALIFICAR), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO de Compra e Venda referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021 visando a eventual contratação da empresa para executar o objeto presente nesta ata, em conformidade com a Lei 8.666/93 e atendimento ao Decreto nº 7892/13 rege-se-á pelas seguintes cláusulas e condições.

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS**

1.1 - O presente contrato é celebrado, nos termos da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores (Lei 8883/94) e Lei 10520/2002.

**2- CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 Contratação De Empresas Para Fornecimento E Manutenção De Veículos (Parte Elétrica, Ar Condicionado, Radiadores, Funilaria, Pintura, Tapeçaria) Para Manutenção Preventiva E Corretiva, Conforme Solicitação Do Departamento De Trânsito E Transportes.

**3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

3.1 - O objeto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Transportes, que procederá a fiscalização enquanto durar o fornecimento.

3.2 - A gestão do contrato da Secretaria Municipal de Obras será realizada por \_\_\_\_\_

**4- CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES**

4.1 - A referida empresa foi vencedora do(s) item(s) ..... do certame referênciada.

**5- CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS:**

5.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos serviços e das peças mediante apresentação da nota fiscal no valor correspondente, em até 30 (trinta) dias.

**6- CLÁUSULA SEXTA - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

6.1 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos forem cobrados pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela CONTRATADA, do presente contrato.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

7.1 Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta do orçamento



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

vigente, de acordo com a dotação orçamentária a seguir:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS	DE E	Cod. Red (44) 02.25.00.04.122.7001.2.0200.3.3.90.30.00.00 – Fonte 100 Cod. Red (48) 02.25.00.04.122.7001.2.0200.3.3.90.39.00.00 – Fonte 100 Cod. Red. (58) 02.25.0006.181.7050.2.0230.3.3.90.30.00.00 – Fonte 100 Cod. Red. (58) 02.25.0006.181.7050.2.0230.3.3.90.39.00.00 – Fonte 100
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE	Cod. Red. (75) 02.30.01.08.122.7001.2.0300.3.3.90.30.00.00 – Fonte 100 Cod. Red. (75) 02.30.01.08.122.7001.2.0300.3.3.90.39.00.00 – Fonte 100
SECRETARIA DE SAÚDE		Cod. Red. (158) 02.41.01.10.122.7001.2.0400.3.3.90.30.00.00 – Fonte 100 Cod. Red. (162) 02.41.01.10.122.7001.2.0400.3.3.90.39.00.00 – Fonte 100
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DE	Cod. Red. (305) 02.43.01.12.122.7001.2.0500.3.3.90.30.00.00 – Fonte 100 Cod. Red. (309) 02.43.01.12.122.7001.2.0500.3.3.90.39.00.00 – Fonte 100
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E TRANSPORTE		Cod. Red. (534) 02.55.01.15.122.7001.2.0700.3.3.90.30.00.00 – Fonte 100 Cod. Red. (537) 02.55.01.15.122.7001.2.0700.3.3.90.39.00.00 – Fonte 100

## 8- CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1 O prazo de duração do presente contrato será de 12(doze) meses, iniciando – se na data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

## 9- CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.1.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.1.5. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.1.6. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.1.7. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.1.8. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.1.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.1.11. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.1.12. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme





**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

estabelecido no §1º do artigo 65.

**9.2.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.2.2. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

9.2.3. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

9.2.4. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

9.2.5. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

9.2.6. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1** A entrega do objeto será de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades dos órgãos requisitantes.

**10.2** Efetuar nas datas previstas, os pagamentos devidos à CONTRATADA;

**10.3** Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições aqui estabelecidas.

**11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

11.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Serra do Salitre/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

11.2 Não assinar a ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.

11.3 Apresentar documentação falsa;

11.4 Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

11.5 Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

11.6 Não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

11.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.8 A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo município de Serra do Salitre- MG caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

11.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.10 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG poderá ser garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à prestação de serviços, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre;

b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) Multa Moratória no percentual de 0,5% (cinco décimos) por cento, calculado por dia de atraso, limitado a 5% (cinco por cento), aplicado sobre o e o valor da parcela não cumprida em atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

11.11 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

11.12 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:**

12.1 - Compete ao Setor Jurídico desta Prefeitura dirimir dúvidas sobre casos omissos ou pendências do presente contrato, submetendo ao Chefe do Executivo Municipal as decisões finais.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

13.1 - Fica designado o Foro da comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias

Serra do Salitre/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ASSINATURA E CPF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA E CPF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_